



---

LEI Nº 2.549, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.864.666,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Manutenção da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.602 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Recursos Destinados ao Enfrentamento do Coronavírus;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;



d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/3.3.90.37 Locação de mão-de-obra - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 306.928,00 (trezentos e seis mil novecentos e vinte e oito reais);

m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 60.613,00 (sessenta mil seiscentos e treze reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.601 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 70.635,00 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;



e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 377.568,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 555/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes da Portaria Nº 1.329 de 31/05/2022, Portaria Nº 177 de 31/01/2022, Portaria Nº 679 de 30/03/2022, Portaria Nº 751 de 05/04/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 843 de 12/04/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 1.447 de 14/06/2022(emenda relatoria), Portaria Nº 1.453 de 14/06/2022(emenda relatoria), Portaria Nº 1.157 de 24/05/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 1.169 de 24/05/2022(emendas parlamentares), Portaria GM/MS Nº 1.971 de 30/06/2022, Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30/06/2022 e o Repasse Fundo a Fundo da Proposta Nº 1008/2022-07 do Governo do Estado de Rondônia, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal e Estadual, no valor de R\$ 2.864.666,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

**Liziane Miranda Gonçalves**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde